



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

CONVITE Nº 01/2010
Processo nº 01182-9.2010.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 1328/2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 10 de agosto de 2010, às 14h30,min, no 1º andar, sala 12, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1. DO OBJETO

1.1 Consiste na escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando à contratação de instituição financeira oficial para a atualização do cadastro dos magistrados inativos e servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos do Poder Judiciário Alagoano.

1.2 O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

1.3 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I- Modelo de proposta de preços e Cronograma;
- b) Anexo II- Minuta de Contrato.

2.0 DOS LICITANTES

2.1 Poderão apresentar-se à licitação instituições financeiras oficiais convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as licitantes cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 desta Carta-Convite, para fins de habilitação da licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As instituições financeiras oficiais que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.2 O representante da licitante licitante deverá apresentar documento oficial de identidade e documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante (contrato social ou estatuto ou documento de eleição de seus

administradores), ou documento que comprove a outorga de poderes de representação. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante;

2.3 Somente poderão participar dessa licitação licitantes nacionais devidamente registradas no CREA-AL, desde que satisfaçam as condições estabelecidas nesta Carta-Convite;

2.4 Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para essa finalidade;

2.5 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2010
RAZÃO SOCIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 01/2010
RAZÃO SOCIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0- DA HABILITAÇÃO

3.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem, em fotocópia autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art.28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar do documento as seguintes informações:

a) nome e CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

c) descrição dos serviços;

d) período de execução dos serviços;

e) pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

f) local e data da emissão do atestado;

g) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

3.1.3.2 Uma mesma pessoa jurídica poderá emitir mais de um atestado em favor da mesma licitante; todavia, só valerão como atestados distintos se também se referirem a contratos distintos.

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na internet deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de sites para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da licitante;
- b) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com o modelo de proposta de preços do Anexo I, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Prazo de execução do objeto licitado, máximo de 120 (cento e vinte dias), em conformidade com o cronograma descrito no Anexo I.
- d) Validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que se encontrarem acima do valor limite estabelecido pela Administração.

4.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste Convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

4.5. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

4.6. Serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste instrumento, que ofereçam preços excessivos, inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado, em conformidade com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Na mesma data, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as licitantes habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope "B" das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.0 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Na data, hora e local designados pela Comissão proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, anunciados os preços globais ofertados, e rubricado todo seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

6.2 A Comissão apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

- (a) Apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- (b) Se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexecutáveis;
- (c) Apresentarem propostas alternativas.

7.0 DO JULGAMENTO

7.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor a licitante que oferecer proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado à Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo sua homologação e posterior ato adjudicatório.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 9.2, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

9.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

9.6. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

10.0 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os serviços apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pela Diretora do Departamento Central de Recursos Humanos.

11.2 O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, nos termos do inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Do Contratante.

12.1.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso de responsável da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados.

12.1.2 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal de contrato.

12.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no item 4.0 deste instrumento.

12.1.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

12.1.5 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 Da Contratada.

12.2.1 Disponibilizar ao Contratante as informações coletadas durante o cadastramento;

12.2.2 Apresentar relatório ao Contratante após finalização dos serviços;

12.2.3 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no subitem 4.1, "c" deste edital;

12.2.4 Informar qualquer dificuldade na execução dos serviços ao fiscal do contrato;

12.2.5 Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

13.0 RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto licitado serão atendidas mediante a aplicação de recursos financeiros provenientes do Tribunal Justiça do Estado de Alagoas, na dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000.3390-39.

14.0-DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) multa moratória de 0,1% (zero por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste instrumento;

c) multa compensatória por inexecução contratual parcial ou total, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, correspondente à gravidade da infração, ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente.

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.2. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços. Além do disposto no instrumento convocatório, nos seus anexos e neste instrumento, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.0 DOS RECURSOS

15.1 Os recursos serão interpostos nos prazos e forma dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações posteriores, no horário das 7h30 às 13h30, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão; esta poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer o processo subir à autoridade superior.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

16.2 A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação será por comunicação direta, quando da elaboração da ata do certame licitatório, ou se dará ciência por publicação oficial, quando do resultado do julgamento da fase que tiver havido impugnação ou recurso.

16.3 Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão poderá solicitar às licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas, bem como diligências, conforme prescreve o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Qualquer alteração significativa, a critério do TRIBUNAL, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

16.5 Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão pelas licitantes, apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito, até o segundo dia útil que anteceder à data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

16.6 As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: cpl@tj.al.gov.br.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

16.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 02 de agosto de 2010.

Angelita Fernandes Costa Godoi Vasconcelos
Presidente CPL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Presencial nº 024/2010

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O prazo máximo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviços fornecido pelo Departamento Central de Recursos Humanos.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de Servidores	V. Unitário	V.GLOBAL
01	Atualização do cadastro dos magistrados inativos e servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos do Poder Judiciário Alagoano.(Local: Agências bancárias)	1.600		

Valor global por extenso _____

OBSERVAÇÕES:

Para a prestação do objeto descrito acima, a licitante deverá:

- 1) utilizar meio eletrônico para troca de informações com este Tribunal de Justiça;
- 2) ter agência em todo o território nacional;
- 3) executar o objeto licitado, conforme cronograma abaixo:

PRAZO DE EXECUÇÃO (Etapas)	DESCRIÇÃO
Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	Geração do arquivo eletrônico e posterior conferência pelo fiscal do contrato, para acertos dos dados inconsistentes informados pela contratada.
Até 90 (noventa) dias após o cumprimento da etapa anterior.	Efetuar o recadastramento dos magistrados inativos e servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos.

(representante legal)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2010

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS MAGISTRADOS INATIVOS E SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS, ATIVOS E INATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO ALAGOANO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 01182-9.2010.001, celebrado na modalidade de Convite nº 01/2010, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira oficial para a atualização do cadastro dos magistrados inativos e servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos do Poder Judiciário Alagoano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____(_____), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

2.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, na dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000, elemento de despesa 33.90-39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10(dez) dias úteis após recebimento da nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas alíneas do subitem 3.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

3.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

3.7. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma descrito no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pela Diretora do Departamento Central de Recursos Humanos.

5.2 O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, nos termos do inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Disponibilizar ao Contratante as informações coletadas durante o recadastramento;
- 6.2 Apresentar relatório ao Contratante após finalização dos serviços;
- 6.3 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no subitem 4.1, "c" deste edital;
- 6.4 Informar qualquer dificuldade na execução dos serviços ao fiscal do contrato;
- 6.5 Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, objeto deste ajuste;
- 7.2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.3 - Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 7.4 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratante;
- 7.5 - Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- 7.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 8.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
 - a) analisar e aprovar os serviços apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
 - b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
 - c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
 - d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
 - e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
 - g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
 - b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeito à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
 - d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Observação: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, _____ de _____ de 2010.

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: CPF _____ CPF _____